

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA 002/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispões sobre a composição do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel - IPSAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 079 de 01 de janeiro de 2021 que cria o Comitê de Investimentos do IPSAM, com a Lei nº 012 de 30 de junho de 2014, de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado o membro abaixo relacionado, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA – Instrutor de Informática/ Prefeitura Municipal de São Miguel – CGRPPS – Titular.

Art. 2º Fica nomeado o membro abaixo relacionada, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO – Diretor Administrativo do IPSAM – (CP RPPS DIRIG I) – Titular;

Art. 3º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, passará a ter sua composição, com os membros abaixo relacionados:

I - FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS - Presidente do IPSAM – CPA 10 – Titular;

II - CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES - Diretora Financeira do IPSAM – CGRPPS - Titular;

III - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO – Diretor Administrativo do IPSAM – (CP RPPS DIRIG I) – Titular;

Art. 4º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentaram para as disposições contidas no Decreto de nº 079/2021 e na Lei de nº 012/2014 de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e Política de Investimentos Anual do IPSAM.

Art. 5º O Comitê de Investimentos deverá após a publicação desta portaria, reunir-se e escolher dentre os membros titulares o seu Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 6º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, onde os referidos membros faram jus ao recebimento do "jeton de presença", conforme o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

§1º Somente fará jus ao recebimento do "Jeton de Presença", os membros do Comitê de Investimentos que estiverem

preenchidos os requisitos e exigências descritas no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme exigência dos §2º e §3º do artigo 7º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

Art. 7º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do IPSAM..

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM
Portaria nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:FE182B77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2022. Edição 2864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>